

COPIA

LEI Nº 359

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

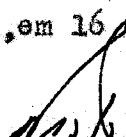
ARTIGO 1º - Fica aprovada a importância de Cr. \$..... 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), mensais, ao jornal que publicar os Atos Oficiais da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Pompéia, depois de vencida a concorrência pública, que será publicada em Edital, pelos senhores Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas contantes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, -- suplementadas se necessário.

§ ÚNICO - As despesas constantes deste artigo, serão -- escrituradas 50% (cinquenta por cento) na verba da Prefeitura Municipal e 50% (cinquenta por cento) na verba da Câmara Municipal.

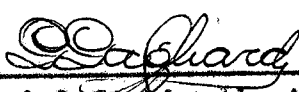
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 16 de abril de 1957.



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 16 de abril de 1957



Gabriel Gagliardi, Auxiliar de Secretário,
responsável pelo Expediente.